

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO



OF. N.º _____ LEI Nº 922, de 30 de novembro de 1972.

"Estabelece o PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAIS no Município de Agudos, para o Triênio 1973 a 1975, e dá outras providências".

O Doutor Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende no triênio 1973/1975, até a importância de Cr\$ 2.026.798,34 (Dois milhões, vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital, para os períodos supra citados, cujo Plano faz parte integrante da presente lei.

Art.2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

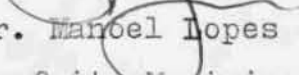
Art.3º - A presente lei será anualmente reajustada, - acrescendo-se-lhe os programas de mais de um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art.4º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:


- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
- III - contratar pessoal.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de novembro de 1972.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos na data supra.


Anselmo Abdala
Dir. Administrativo